



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e
Regimento Interno

Ata da Sessão Extraordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Ao décimo terceiro dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às 14:30 horas, de forma presencial, na Sala 305-M do prédio Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, foi instalada a Sessão Extraordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Pedro Augusto Costa Guerra e Paulo César Bandeira de Melo Jorge. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior, em virtude de compromissos médicos. Aberta a sessão, a Presidente desta Comissão cumprimentou a todos. Inicialmente, foi discutida a ata da sessão do dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2025, a qual foi aprovada na íntegra. Após, foram apresentados 4 (quatro) processos administrativos (extrapauta), sendo 03 (três) para julgamento e 01 (um) para distribuição. Inicialmente, foi posto em julgamento a Subemenda, apresentada pela Excelentíssima Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro, Corregedora das Comarcas do Interior, nos autos do processo administrativo nº **TJ-ADM-2024/84365**, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra, que trata de Projeto que visa instituir a Central de Cálculos Judiciais Fazendários (CCJF), voltada ao Primeiro Grau de Jurisdição. Após breve leitura do opinativo, o Eminentíssimo Relator explicou que a Excelentíssima Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro ofertou recomendações em relação à criação de Comitê técnico-jurídico para supervisão e orientação dos trabalhos da Central de Cálculos; instituição de sistema informatizado para parametrização de cálculos e, dentre outras, a realização de ações educativas, em caráter contínuo, sobre aspectos jurídicos e contábeis. Na oportunidade, o Excelentíssimo Relator ressaltou que a minuta de Anteprojeto da Lei em voga pretende tão somente criar a Central de Cálculos, bem como instituir os cargos necessários ao funcionamento da CCJF, não havendo que se falar em detalhamento da organização da referida Central de Cálculos e suas respectivas normas de funcionamento interno. Posto em votação, restou aprovado, por unanimidade, o **Opinativo nº 06/2025**, que opinou pela rejeição da Subemenda ofertada pela Excelentíssima Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro, Corregedora das Comarcas do Interior, mantendo-se o Anteprojeto de Lei na forma previamente aprovada por esta Comissão. Posteriormente, foi posto em julgamento a Subemenda, apresentada pela Excelentíssima Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro, Corregedora das Comarcas do Interior, nos autos do processo administrativo nº **TJ-ADM-2024/70438**, também de

Mano



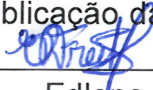
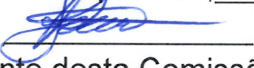
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e
Regimento Interno

relatoria do Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra, que trata de proposta de Resolução dispondo sobre a Unidade de Inteligência de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça da Bahia (UII), definindo a sua estrutura e dando outras providências. Após sucinta leitura do opinativo, o Eminentíssimo Relator delineou que a Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro apresentou a referida Subemenda visando a modificação da composição da referida Serventia, bem como os requisitos profissionais e/ou acadêmicos dos seus Integrantes. Quanto à alteração dos §§2º e 3º do art. 2º da minuta, especialmente no que diz respeito às exigências para os cargos de Chefia e Coordenação de Inteligência; de Contraineligência e de Operações de Inteligência, destacou que a verticalização hierárquica dos cargos deve ser conservada, de modo a conferir à estrutura organizacional, níveis hierárquicos com mais poder e responsabilidade para os cargos mais altos e o cargo de chefiar e/ou coordenador da UII, deve ser atribuído a um servidor, militar ou civil, ativo que reúna todos os pré-requisitos. Ainda, em relação §6º do art. 2º, o Desembargador Relator escutando o entendimento perfilhado pela Presidência, entende ser digno de alteração, autorizando que a UII conte com até dois magistrados, conforme vaticina o art. 17 da Resolução CNJ nº 435/2021. Posto em votação, restou aprovado, por unanimidade, o **Opinativo nº 08/2025**, que opinou pela aprovação parcial da Subemenda ofertada pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora das Comarcas do Interior, no sentido de alterar os §§ 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, do art. 2º, da minuta de Resolução que trata sobre a Unidade de Inteligência deste Poder Judiciário do Estado da Bahia (UII), nos termos apresentados pela Excelentíssima Presidente do Poder Judiciário do Estado da Bahia, Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, às fls. 59/65. Em seguida, foi posto em julgamento o processo administrativo nº **TJ-CNJ-2025/12064**, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Paulo César Bandeira de Melo Jorge, que trata de Proposta de alteração da Resolução nº 14, de 31 de agosto de 2016, que versa sobre modificação da composição do Comitê Gestor de Segurança (CGSI). Após breve leitura do Opinativo, o Eminentíssimo Relator explicou a necessidade de adequação deste Poder Judiciário, mormente a atualização de seus atos internos, sendo imprescindível a aprovação da proposta submetida à apreciação desta Comissão de Reforma, para que a coordenação do CGSI seja exercida pelo Assessor de Segurança da Informação, responsável pela segurança da informação do Poder Judiciário do Estado da Bahia. Posto em votação, restou aprovado, por unanimidade, o **Opinativo nº 07/2025**, que opina pela aprovação da proposta ofertada pela Excelentíssima Presidente deste Sodalício, Desembargadora Cynthia

Cynthia



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e
Regimento Interno

Maria Pina Resende, para alterar o inciso I, art. 2º e acrescentar o inciso XII e parágrafo único, art. 2º, todos da Resolução nº 14, de 01º de setembro de 2016. Após, passou-se à distribuição, por sorteio, do processo administrativo nº **TJ-ADM-2025/00795**, que trata de pedido de instalação de Vara do Tribunal do Júri na Comarca de Alagoinhas, cabendo a relatoria à Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão, Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, determinando a publicação da presente ata, que lida e conferida, vai devidamente assinada por nós,  Rafael Smith Freire Lima, Técnico Judiciário,  Edlene Rebouças de Freitas, Técnica Judiciária, e pela Presidente desta Comissão.


Desembargadora Ivone Bessa Ramos
Presidente da Comissão de Reforma Judiciária,
Administrativa e Regimento Interno